



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**REGULAMENTO  
COLÔNIA DE FÉRIAS – SEDEL EM MOVIMENTO**

**1. DO PROGRAMA**

A Colônia de Férias – SEDEL em Movimento é uma ação socioesportiva promovida pela Prefeitura de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEDEL), com o objetivo de promover lazer, esporte, convivência social e bem-estar para crianças e adolescentes do município, que acontecerá entre os dias 13 e 16 de janeiro, nos seguintes locais: Complexo Barjona Lobão, Arena Conjunto Vitória e Escola Municipal 2 de Julho (Vilinha), em datas distintas, conforme programação oficial.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A participação na Colônia de Férias é gratuita e destinada a crianças e adolescentes com idade entre 08 e 12 anos, conforme critérios definidos pela organização do programa.
- 2.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por responsável legal, por meio do formulário on-line oficial disponibilizado no site da prefeitura.
- 2.3. O envio do formulário não garante vaga automática, estando a inscrição sujeita à confirmação e disponibilidade de vagas.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o preenchimento correto e completo de todas as informações solicitadas.
- 3.2. Inscrições com dados incompletos, incorretos ou inverídicos poderão ser indeferidas ou canceladas.
- 3.3. A SEDEL poderá entrar em contato com o responsável para confirmação de informações, se necessário.

**4. DA SAÚDE E NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1. As informações relacionadas à saúde, condições clínicas ou necessidades especiais da criança têm como finalidade garantir a segurança, o cuidado adequado e a inclusão durante as atividades.
- 4.2. O responsável legal declara estar ciente de que a omissão de informações relevantes poderá comprometer a participação da criança no programa.
- 4.3. A equipe do programa adotará medidas compatíveis com as informações fornecidas, respeitando os limites operacionais e de segurança.
- 4.4. Caso a criança faça uso contínuo de medicação, o responsável deverá informar no ato da inscrição e providenciar a medicação devidamente identificada, quando autorizado pela organização.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

## **5. DAS ATIVIDADES**

- 5.1. As atividades desenvolvidas possuem caráter recreativo, esportivo e educativo, compatíveis com a faixa etária dos participantes.
- 5.2. A programação, os locais, datas e horários serão informados previamente pelos canais oficiais da prefeitura de Imperatriz.
- 5.3. Em caso de necessidade, a programação poderá sofrer ajustes por motivos operacionais, climáticos ou de segurança.

## **6. DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE**

- 6.1. A Colônia de Férias – SEDEL em Movimento se compromete a zelar pela segurança e bem-estar de todos os participantes, adotando medidas preventivas e monitoramento constante por equipe qualificada, durante a execução das atividades programadas.
- 6.2. Os pais ou responsáveis estão cientes e concordam que as atividades recreativas, por sua natureza (incluindo jogos, brincadeiras, atividades etc.), envolvem riscos inerentes e potenciais de acidentes leves (como arranhões, pequenos cortes, hematomas). A equipe está preparada para prestar os primeiros socorros imediatos.
- 6.3. Em caso de acidentes de maior gravidade ou emergências médicas, a equipe da colônia de férias providenciará o pronto atendimento e transporte do menor para a unidade hospitalar mais próxima, utilizando os dados de contato e informações de saúde fornecidos no ato da inscrição. Todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de tais acidentes serão de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais do participante.
- 6.4. A colônia de férias não se responsabiliza por acidentes causados por culpa exclusiva do participante (desobediência às regras, conduta imprudente) ou por eventos de força maior (fenômenos naturais extremos, etc.), desde que comprovado que a organização cumpriu com seu dever de cuidado, vigilância e prevenção.
- 6.5. É obrigatório que os pais/responsáveis informem, no ato da inscrição, sobre quaisquer condições médicas preexistentes, alergias ou necessidades especiais do menor, sob pena de responsabilização por omissão de informações cruciais para o atendimento adequado.

## **7. DO USO DE IMAGEM**

- 7.1. A Colônia de Férias envolve registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas.
- 7.2. A autorização para uso de imagem da criança, exclusivamente para fins institucionais da SEDEL e da Prefeitura de Imperatriz, é condição obrigatória para participação no programa.
- 7.3. As imagens poderão ser utilizadas em materiais institucionais, redes sociais oficiais, site da Prefeitura e ações de prestação de contas, vedado qualquer uso comercial.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 8.1. Os dados pessoais coletados no ato da inscrição serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 8.2. As informações serão utilizadas exclusivamente para fins de inscrição, organização, execução e avaliação do programa.
- 8.3. O acesso aos dados será restrito à equipe responsável, sendo vedado o compartilhamento indevido ou uso para fins comerciais.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**9. DAS RESPONSABILIDADES**

- 9.1. É de responsabilidade do responsável legal assegurar a frequência da criança nas atividades, bem como o cumprimento das orientações repassadas pela organização.
- 9.2. A SEDEL se responsabiliza pela condução das atividades durante o período programado, adotando medidas de segurança compatíveis com a natureza do evento.
- 9.3. O deslocamento da criança até o local das atividades e seu retorno após o encerramento diário são de inteira responsabilidade do responsável legal.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A participação na Colônia de Férias implica na aceitação integral deste regulamento.
- 10.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela organização do programa.
- 10.3. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação junto ao formulário de inscrição.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (para o formulário)**

Declaro que li e estou ciente das normas e condições estabelecidas neste Regulamento da Colônia de Férias – SEDEL em Movimento.